



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

PROJETO DE LEI Nº 30 /2023

Em, 08 / 08 / 2023
[Signature]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Altera o art3º da lei nº 1506, de 21 de setembro de 2022.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

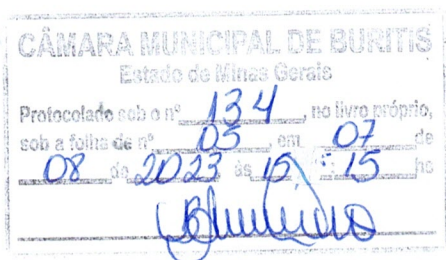
Art. 1º Esta lei altera o art.3º, da lei nº 1506, de 21 de setembro de 2022, que dispõe sobre o reconhecimento do rodeio na modalidade cutiano como patrimônio histórico cultural do município de Buritis/MG.

Art. 2º O art.3º, da lei nº 1506, de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º Caberá o Poder Executivo fomentar a preservação da expressão cultural a que alude o art.1º desta lei, assegurando a realização de rodeio, na modalidade cutiano, nas festividades tradicionais promovidas no município de Buritis.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis - MG, 07 de agosto de 2023.



[Signature]
Fagner dos Reis M. Pereira
Vereador

Vereador Faguinho da Padaria
Autor/Propositor



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Justificativa

A proposição destina-se a promover alteração na lei municipal nº 1506/2022, de forma a permitir que a mesma seja executada.

A redação original previa como obrigatoriedade do particular, promotor de eventos, quando da realização de evento privado incluísse no seu rodeio a modalidade Cutiano.

Assim, entendemos que não se pode transferir ao particular a incumbência da preservação do patrimônio histórico cultural, devendo o Poder Público, com apoio da comunidade a referida competência, conforme prevê o parágrafo único do art.171 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, peço apoio aos pares para aprovação da matéria.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 07 de agosto de 2023.

Fagner dos Reis M. Pereira
Vereador

Vereador Faguinho da Padaria
Autor/Propositor